



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE FLORES DA CUNHA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 11

“Altera a redação do Inciso V, do Art. 37, da Lei Orgânica Municipal de Flores da Cunha.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, nos termos do art. 27 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º — O Inciso V, do Art. 37, da Lei Orgânica Municipal de Flores da Cunha passa a vigor com o seguinte texto:

“V — tomar medidas urgentes da Câmara Municipal e deliberar e dar encaminhamento a requerimentos, indicações, ofícios e outros documentos apresentados junto à Secretaria da Casa, desde que não exijam a deliberação do Plenário, conforme determina o Regimento.”

Art. 2º — Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º — Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Flores da Cunha, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil e novecentos e noventa e seis.

Vereador Jorge Luis Rizzon de Godoy
Presidente

Vereador Pedro Soldatelli
1º Secretário